



# Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282

e-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep: 17230-000



## PROJETO DE LEI Nº 25/2001 DE 09 DE OUTUBRO DE 2001

**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO.**

**SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI**, Prefeito Municipal de Itapuí,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Fica o Executivo municipal autorizado a:

- I- receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;
- II- assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º)- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a aquisição de 02(dois) caminhões.

Artigo 4º)- Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário

encaminhado  
pelo ofício  
N.º 252/2001



# Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282

e-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep: 17230-000



Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário,  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 09 DE OUTUBRO DE 2001.

*Sylvio de Almeida Prado Rocchi*  
**SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI**  
Prefeito Municipal

Aprovado como Objeto de  
Deliberação

SS. 15 / 10 / 2001

*[Signature]*  
PRESIDENTE

A requerimento verbal do nobre vereador:  
*Antonio Carlos de Souza*  
aprovado por *unanimidade* o presente  
projeto foi despachado para a Ordem do Dia da  
presente sessão, com dispensa de parecer das  
comissões.

S. S. 15 / 10 / 2001

*[Signature]*  
PRESIDENTE

APROVADO POR  
UNANIMIDADE EM  
DISCUSSÃO ÚNICA

S. S. 15 / 10 / 2001

*[Signature]*  
PRESIDENTE



# Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282

e-mail: [pref.itapui@netsite.com.br](mailto:pref.itapui@netsite.com.br)

Cep: 17230-000



## PROJETO DE LEI Nº 26/2001 DE 09 DE OUTUBRO DE 2001

**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO.**

**SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI**, Prefeito Municipal de Itapuí,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Fica o Executivo municipal autorizado a:

- I- receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;
- II- assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º)- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a execução de infra estrutura urbana em diversos bairros do município.

Artigo 4º)- Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento

*Eucaimbeo  
pelo Ofício  
n.º 252/2001*



# Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282


e-mail: [pref.itapui@netsite.com.br](mailto:pref.itapui@netsite.com.br)

Cep: 17230-000



vigente, suplementadas se necessário

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 09 DE OUTUBRO DE 2001.

  
SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI  
Prefeito Municipal

Aprovado como Objeto de Deliberação

S.S. 1 / 19

  
PRESIDENTE

A requerimento verbal do nobre vereador

aprovado por..... o presente projeto foi despachado para a Ordem do Dia da presente sessão, com dispensa de parecer das comissões.

S. S. 1 / 19

  
PRESIDENTE

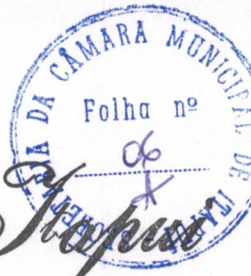
APROVADO POR UNANIMIDADE EM DISCUSSÃO ÚNICA

S. S. 1 / 19

  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Itapuí



Estado de São Paulo

Praça da Matriz 85 Fone, DDD (14) 664-1251

AUTÓGRAFO Nº 26/2001  
PROJETO DE LEI Nº 25/2001

**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPÍ A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO  
PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS  
FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO.**

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria da Economia e Planejamento Regional o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.


Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º) - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a aquisição de 02 (dois) caminhões.

Artigo 4º) - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 16 de outubro de 2001.

  
AIRTON APARECIDO GRIMALDI  
PRESIDENTE

  
VALDIR MAIA  
SECRETÁRIO



# Câmara Municipal de Itapuí



Estado de São Paulo

Praça da Matriz 85 Fone. DDD (14) 664-1251

AUTÓGRAFO Nº 27/2001  
PROJETO DE LEI Nº 26/2001

**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ITAPUÍ A RECEBER, MEDIANTE REPASSE  
EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO  
PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO.**

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

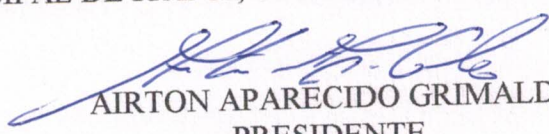
Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º) - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a execução de infra estrutura urbana em diversos bairros do município.

Artigo 4º) - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 16 de outubro de 2001.

  
AIRTON APARECIDO GRIMALDI  
PRESIDENTE

  
VALDIR MAIA  
SECRETÁRIO